PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.775, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

disciplina a implantação de rede de água e esgoto e de galerias de águas pluviais em vias e logradouros públicos da Sede e dos Distritos.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 26 de maio de 1997 , aprovou Projeto de Lei nº **027/97**, de autoria do Vereador Aparecido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Toda via ou logradouro público da Sede e dos Distritos, antes de receber o serviço de pavimentação devem possuir já implantados:

I - galerias de águas pluviais;

II- rede de esgoto, com ligações preventivas , devendo estas serem obrigatoriamente utilizadas pelos proprietários de lotes, quando da construção de imóveis, e consequente ligação dos mesmos à rede coletora de esgoto;

Art. 2º - As redes distribuidoras de água, deverão ser duplas e executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas.

Art. 3º - Esta Lei não gera efeitos para as vias e logradouros públicos, que já possuam projeto de rede de água e esgoto aprovados pela empresa concessionária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário, especialmente a Lei nº 2.567 de 20 de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JUNHO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prfeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica